

IV - a(o) titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - a(o) titular da Secretaria Judiciária;

VI - a(o) titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições;

VII - a(o) titular da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais; e

VIII - a(o) titular do Núcleo de Gestão Socioambiental/AGE.

Art. 2º São competências da Comissão Gestora do PLS:

I - deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

II - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

III - propor a revisão do PLS; e

IV - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP nº 70/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de abril de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

### **PORTARIA Nº 91/2023 - GP**

Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno da Casa, e tendo em vista o que consta no PAE nº 3102/2023;

Considerando a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como sobre a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável - PLS;

Considerando que a resolução mencionada dispõe que os órgãos do Poder Judiciário devem realizar a gestão do respectivo Plano de Logística Sustentável - PLS, que será instituído por ato dos seus Presidentes e publicado no sítio eletrônico;

Considerando que a revisão do Plano será promovida pela unidade de sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos;

Considerando as deliberações da Comissão Gestora do PLS sobre os indicadores e metas para 2023, consignadas na ata de reunião do dia 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Logística Sustentável do TRE-RN para 2023, nos termos desta portaria.

Art. 2º O PLS/TRE-RN, anexo integrante desta portaria, fica vinculado ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte 2021-2026 e deverá ser publicado no Portal da Transparência deste Tribunal.

Art. 3º A observância do PLS/TRE-RN é obrigatória para todos os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores terceirizados do órgão, sendo responsabilidade dos titulares das unidades e demais gestores a adoção das providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, ao cumprimento das metas estabelecidas neste Plano.

Art. 4º As unidades gestoras identificadas nas fichas dos indicadores deverão enviar ao Núcleo de Gestão Socioambiental, até o dia 20 do mês seguinte ao de referência, o(s) dado(s) mensal(is) sob sua responsabilidade, para fins de acompanhamento e envio ao Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Trimestralmente, a Comissão Gestora do PLS, com apoio do Núcleo de Gestão Socioambiental, avaliará a eficácia das ações sustentáveis aprovadas para o ano e a evolução dos indicadores do Plano, bem como proporá medidas corretivas às unidades gestoras com vistas ao alcance das metas e indicadores estabelecidos.

Art. 5º O PLS/TRE-RN norteará o processo de contratações deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 6º Revoga-se a Portaria GP nº 173/2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal, 27 de abril de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

[Plano de Logística Sustentável 2023.pdf](#)

## RESUMO DE DIÁRIAS

### RESUMO DE DIÁRIAS Nº 16/2023

Protocolo PAE nº 3090/2023								
Favorecido	Cargo/ Função	De	Para	Período	Diárias	Valor Unit	Aux. Alim /Aux Transp	Valor Liq.
CARLOS MAGNO DO ROZARIO CAMARA	TECNICO JUDICIARIO / CJ-2	NATAL / RN	JOÃO CÂMARA E SÃO BENTO DO NORTE / RN	24/04 /2023 / 28/04 /2023	4,50	505,00	268,80	2.003,70
CARLOS ANDRE DE AZEVEDO MOURA	TECNICO JUDICIARIO / FC-06	NATAL / RN	TANGARÁ E SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE /RN	24/04 /2023 / 28/04 /2023	4,50	505,00	268,80	2.003,70
HELIO MARCOLINO BORGES	AUX MOTORISTA B / FC-01	NATAL / RN	TANGARÁ E SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE /RN	24/04 /2023 / 28/04 /2023	4,50	505,00	268,80/40,00	1.963,70
HENRIQUE EDUARDO CALIFE DE FRANCA	TECNICO JUDICIARIO / FC-02 -	NATAL / RN	TOUROS E SÃO PAULO DO POTENGI / RN	24/04 /2023 / 28/04 /2023	4,50	505,00	268,80	2.003,70
<b>TOTAL</b>							<b>1.115,20</b>	<b>7.974,80</b>
Deslocamento para os municípios de Ceará-Mirim, João Câmara, São Gonçalo do Amarante e São Bento do Norte, no período de 24 até 28.04.2023, em razão da retomada da coleta biométrica - 2ª fase, nos termos do Provimento CRE nº 3/2023.								

## ATOS DA CORREGEDORIA

## DECISÕES E DESPACHOS